LEI Nº 724/2005 de 17 de junho de 2005.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Firmar Convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, objetivando o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município, para a efetiva e eficiente manutenção da ordem e da segurança pública.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para suprir a seguinte dotação no Orçamento do Município de São Sebastião do Rio Verde, no presente exercício:

Unidade 2.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.02 - Apoio Administrativo
04.122.02.2 - Atividade
04.122.02.2.74 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais
3190.04 - Contratação Pessoal por tempo determinado

Art. 3º- Passa a atender ao que prescreve o Artigo 2°, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar dotações, nos termos do Inciso 3º, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica devidamente incluído na Lei Municipal nº 706 de 03 de dezembro de 2004, a atividade criada no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º- Para atender ao Convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) Funcionário(a) com os mesmos direitos dos Funcionários Públicos Municipais, com vencimento, no Quadro Permanente de Pessoal, do Nível **VIII**, Padrão **B**.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 17 de junho de 2005.

Jose de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em: